



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR, Nº 463/2011, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração dos Anexos II e Anexo III da Lei Municipal nº 294 de 13.07.2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor **Dirceu Bettoni**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 294, de 13.07.2001, faz saber que Câmara Municipal de Paranhos APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo II e III – da tabela de remuneração da Lei Municipal nº 294/2001, que passa a vigorar em conformidade com o anexo II e III desta Lei, disposto no parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 294/01, em razão da aplicação do índice de correção do salário mínimo estipulado pelo Governo Federal de 6,865% correspondente ao período de Janeiro a Dezembro do exercício de 2010.


Art. 2º os vencimentos dos servidores que após a aplicação do índice INPC/IBGE não atingir o salário mínimo estabelecido pelo Governo Federal, serão automaticamente reajustados de modo que nenhum servidor receba menos que o salário mínimo nacional.

Art. 3º Fica alterado a título de readequação salarial os Anexos II e III da Lei Complementar nº 294/2001, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo II e III desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 441 de 23 de fevereiro de 2010, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).


Dirceu Bettoni
 Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Paranhos
 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR 294/2001
TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H
		5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
I	545,00	572,25	599,50	626,75	654,00	681,25	708,50	735,75
II	571,50	600,07	628,65	657,22	685,80	714,37	742,95	771,52
III	628,50	659,92	691,35	722,77	754,20	785,62	817,05	848,47
IV	691,50	726,07	760,65	796,22	829,80	864,37	898,95	933,52
V	812,50	853,12	893,75	934,37	975,00	1.015,62	1.056,25	1.096,87
VI	1.040,38	1.092,40	1.144,40	1.196,43	1.248,45	1.300,50	1.352,50	1.404,50
VII	1.215,30	1.276,06	1.336,80	1.397,60	1.458,35	1.519,10	1.579,90	1.640,65

ANEXO III – LEI COMPLEMENTAR 294/2001
TABELA DE REMUNERAÇÃO
CARGOS DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
DAS I	Valor fixado por iniciativa do Poder Legislativo
DAS II	2.340,93
DAS III	1.462,27
DAS IV	1.248,22
DAI I	780,11
DAI II	662,56
DAI III	545,00



COMPROMISSO COM O FUTURO
 PARANHOS - MS